



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Processo Administrativo nº 103/2026 – PMTF/MA
Dispensa pelo valor nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, para atendimento ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que pretende realizar contratação direta, em razão do valor, de pessoa física ou jurídica legalmente habilitada para prestação, por escopo, de serviços de assessoria e consultoria contábil destinados ao diagnóstico e à regularização de 76 (setenta e seis) competências/ocorrências relacionadas às obrigações fiscais, previdenciárias e acessórias do Município, assim distribuídas: 39 (trinta e nove) competências de SEFIP/GFIP e 37 (trinta e sete) competências de eSocial, sendo estas mesmas 37 competências também objeto das conferências, conciliações, retificações e retransmissões cabíveis em DCTF/DCTFWeb, sem acréscimo ao quantitativo total. O objeto compreende ainda levantamento de pendências, conciliações, providências necessárias à regularização para emissão de CND e, quando efetivamente incidentes, aposentadoria, RAIS e SPED, conforme Termo de Referência anexo. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos.

A proposta comercial deverá indicar, de forma clara: nome ou razão social do proponente; CPF ou CNPJ; endereço e dados de contato; descrição do objeto em conformidade com o Termo de Referência; valor global para execução integral do escopo; prazo de validade da proposta; declaração de que o preço contempla todos os tributos, encargos, deslocamentos e demais custos diretos e indiretos necessários à execução; data; identificação e assinatura do proponente ou responsável legal. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no Termo de Referência.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpltasso@gmail.com e/ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, situada na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, no prazo de 03 (três) dias úteis contado da divulgação deste aviso. A seleção observará o menor preço global entre as propostas conformes e exequíveis, sem prejuízo da verificação da habilitação e da vantajosidade. A apresentação de proposta não gera direito à contratação.

ANEXO I – Termo de Referência.

Tasso Fragoso - MA, 06 de outubro de 2026

Atenciosamente,

Carlos Augusto Soares Quixabeira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, por escopo definido e prazo determinado, de pessoa física ou jurídica legalmente habilitada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto à Administração Municipal, destinados ao diagnóstico, levantamento e regularização de pendências fiscais, previdenciárias e acessórias relacionadas às rotinas de pessoal.

1.2. O escopo compreende 76 (setenta e seis) competências/ocorrências, referentes ao período de janeiro de 2018 a julho de 2025, assim distribuídas: 39 (trinta e nove) competências de SEFIP/GFIP e 37 (trinta e sete) competências de eSocial. As 37 (trinta e sete) competências de DCTF/DCTFWeb correspondem às mesmas 37 competências do eSocial e serão objeto das conferências, conciliações, retificações e retransmissões tecnicamente cabíveis, sem constituir quantitativo adicional. O tratamento observará o inventário administrativo de pendências e as demais providências correlatas previstas neste Termo de Referência.

1.3. A contratação não possui natureza continuada. Trata-se de serviço por escopo, orientado à entrega de resultado específico, com prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade de diagnosticar e regularizar 76 (setenta e seis) competências/ocorrências históricas relacionadas às obrigações fiscais, previdenciárias e acessórias vinculadas às rotinas de pessoal, compreendendo a identificação de pendências, a regularização de transmissões e a correção de inconsistências existentes

2.2. A execução exige conhecimento técnico contábil e operacional em SEFIP/GFIP, eSocial, DCTFWeb e obrigações correlatas, bem como capacidade para conciliar informações, promover retificações e retransmissões e organizar as evidências necessárias à comprovação das providências realizadas.

2.3. A eventual adoção da dispensa em razão do valor dependerá da regular instrução do processo de contratação direta, da compatibilidade do preço estimado com o mercado, da verificação do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, da disponibilidade orçamentária, da habilitação do futuro contratado e da autorização da autoridade competente.

3. ESCOPO TÉCNICO E ENTREGAS

3.1. Diagnóstico e levantamento de pendências:

- realizar diagnóstico da situação fiscal, previdenciária e cadastral pertinente ao objeto, com base nos acessos, documentos e informações disponibilizados pela Administração;
- identificar as 76 competências/ocorrências, indicando declarações, eventos, divergências, ausências de transmissão, rejeições, inconsistências e demais pendências;
- apresentar relatório diagnóstico inicial e relação das pendências identificadas, com indicação do sistema envolvido e da providência técnica necessária.

3.2. Regularização, conciliação e retransmissão:

- analisar, processar, corrigir, retificar e retransmitir arquivos SEFIP/GFIP em atraso ou com inconsistências, quando tecnicamente cabível;
- tratar as 37 (trinta e sete) competências de eSocial e, nas mesmas competências, as obrigações correspondentes de DCTF/DCTFWeb, realizando as conferências, conciliações, retificações e retransmissões tecnicamente necessárias entre bases, declarações, folhas e informações previdenciárias, sem dupla contagem do quantitativo;
- promover as retificações e retransmissões necessárias, mantendo comprovantes de transmissão/retificação, recibos dos sistemas e relatórios de conciliação.

3.3. Providências complementares e regularização para CND:

- adotar as providências técnicas necessárias à regularização das pendências abrangidas pelo escopo, inclusive aquelas relacionadas à obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND), quando cabível;
- tratar, quando efetivamente necessários e vinculados às competências/ocorrências inventariadas, dados e pendências relacionados a aposentadoria, RAIS e SPED;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

- organizar e disponibilizar os comprovantes, protocolos, recibos, relatórios e demais evidências produzidas durante a execução;
- apresentar relatório final demonstrando, para cada competência/ocorrência, o que foi corrigido, o que permaneceu pendente e a respectiva justificativa.

3.4. Constituem entregáveis mínimos: relatório diagnóstico inicial; relação das pendências identificadas; comprovantes de transmissão e/ou retificação; relatórios de conciliação; recibos dos sistemas; e relatório final da execução. A emissão de CND ou outro resultado dependente de processamento, validação ou decisão de órgão ou sistema externo não será considerada obrigação de resultado quando a CONTRATADA comprovar a adoção tempestiva e tecnicamente adequada das providências sob sua responsabilidade.

4. QUANTITATIVO, UNIDADE DE MEDIDA E PREÇO

4.1. Para fins de contratação, o objeto constitui item único por escopo, abrangendo integralmente as 76 (setenta e seis) competências/ocorrências. O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço global para execução integral do objeto.

4.2. O preço global deverá abranger todos os custos necessários à execução integral, inclusive tributos, encargos, deslocamentos, ferramentas próprias e demais despesas diretas e indiretas do contratado.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor estimado
1	Serviços de assessoria e consultoria contábil, por escopo, para diagnóstico, levantamento e regularização de 76 (setenta e seis) competências/ocorrências, abrangendo SEFIP/GFIP, eSocial, DCTFWeb, conciliações, retificações/retransmissões, providências necessárias à regularização para emissão de CND e, quando efetivamente necessários, aposentadoria, RAIS e SPED, conforme este Termo de Referência.	Serviço	1	R\$ 22.625,80 (valor global estimado)

5. PRAZO E MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço ou de outro marco expressamente definido no instrumento contratual.

5.2. A execução poderá ocorrer de forma remota e presencial, conforme a necessidade técnica, sem custo adicional além do preço global contratado.

5.3. A CONTRATANTE disponibilizará, conforme a necessidade da execução: certificado digital institucional; procuração eletrônica, quando necessária; acesso ao e-CAC; acesso ao sistema Conectividade Social; folhas e arquivos históricos; dados funcionais; relatórios previdenciários; e demais documentos e informações necessários ao cumprimento do objeto, observadas as regras de segurança da informação e vedado o compartilhamento irregular de credenciais pessoais.

5.4. A CONTRATADA deverá manter registro das atividades realizadas, dos protocolos, transmissões, retificações, recibos e demais evidências necessárias à rastreabilidade, fiscalização e recebimento do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta e na legislação aplicável, caberá à CONTRATADA:

- a) executar o objeto em conformidade com a legislação aplicável e com os leiautes, manuais e regras vigentes dos sistemas oficiais pertinentes;
- b) realizar o diagnóstico, levantamento, conciliações, retificações, retransmissões e demais providências previstas, processando somente dados e eventos fornecidos ou validados pela Administração;
- c) corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, erros ou inconsistências que lhe sejam imputáveis, adotando tempestivamente as providências técnicas necessárias à regularização das pendências abrangidas pelo objeto contratado;
- d) manter sigilo sobre dados pessoais, funcionais, fiscais, previdenciários e remuneratórios e utilizar acessos e informações exclusivamente para a finalidade contratada;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

- e) comunicar imediatamente impedimentos técnicos, indisponibilidades de sistemas, pendências dependentes da Administração ou fatos que possam comprometer o prazo ou a conclusão de determinada providência;
- f) entregar o relatório diagnóstico inicial, a relação de pendências, os comprovantes de transmissão/retificação, os relatórios de conciliação, os recibos dos sistemas e o relatório final de execução;
- g) manter as condições de habilitação durante a execução e indicar responsável técnico ou preposto, conforme a forma de contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas no contrato e na legislação aplicável:

- a) fornecer, em tempo hábil, certificado digital, procurações eletrônicas necessárias, acessos institucionais, folhas e arquivos históricos, dados funcionais, relatórios previdenciários e demais documentos e informações necessários à execução;
- b) disponibilizar, quando aplicável, acesso ao e-CAC e à Conectividade Social por mecanismo institucional ou procuração regularmente constituída, vedado o compartilhamento indevido de credenciais pessoais;
- c) validar os dados, eventos, atos e decisões administrativas que produzam efeitos funcionais, financeiros, fiscais ou previdenciários;
- d) designar gestor e fiscal da contratação, acompanhar a execução, solicitar correções e conferir os entregáveis e evidências apresentados;
- e) efetuar o pagamento em parcela única após a conclusão integral, o recebimento definitivo e o atesto dos serviços, observadas as condições estabelecidas.

8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

8.1. Poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas que comprovem habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista compatível com sua natureza e com o objeto, observadas as exigências proporcionais e pertinentes previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. A capacidade técnica será demonstrada por atestado(s), certidão(ões) ou outros documentos admitidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, que comprovem experiência anterior compatível com serviços contábeis, regularização de obrigações acessórias, SEFIP/GFIP, eSocial, DCTFWeb ou atividades de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

8.3. Deverá ser comprovada a regularidade do profissional responsável técnico perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC e, no caso de pessoa jurídica, o registro da organização contábil quando legalmente exigível.

8.4. Não será exigida experiência com marca específica de software nem requisito sem relação direta, necessária e proporcional com o objeto.

9. ESTIMATIVA, ENQUADRAMENTO E SELEÇÃO

9.1. Para fins de estimativa da despesa, será adotado exclusivamente o Relatório de Cotação do Banco de Preços, emitido em 03/09/2026, que apurou média aritmética de R\$ 22.625,80 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), com base em três referências de contratações governamentais. Embora as referências apresentem unidades de medida e escopos não integralmente idênticos ao objeto deste Termo de Referência, apresentam similaridade material quanto à natureza dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública e são utilizadas como parâmetro de mercado, consideradas as peculiaridades da presente contratação por escopo. O relatório, a memória de cálculo e as respectivas fontes integrarão o processo administrativo.

9.2. A eventual dispensa pelo valor será fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite vigente de R\$ 65.492,11 para 2026 e, obrigatoriamente, o somatório previsto no § 1º do mesmo artigo, para fins de aferição do limite e prevenção de fracionamento indevido.

9.3. O critério de seleção será o menor preço global entre as propostas conformes e exequíveis, observado o valor estimado, a justificativa de preço e a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação.

9.4. A proposta apresentada na fase de pesquisa de preços ou anteriormente à divulgação deste aviso não

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

gera direito à contratação e poderá ser superada por proposta adicional válida e mais vantajosa apresentada no prazo estabelecido.

10. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. A medição terá por base a conclusão integral do escopo e a comprovação documental do tratamento das 76 (setenta e seis) competências/ocorrências, correspondentes a 39 de SEFIP/GFIP e 37 de eSocial, com o tratamento da DCTF/DCTFWeb nas mesmas 37 competências do eSocial, sem dupla contagem, mediante os entregáveis previstos neste Termo de Referência.

10.2. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do relatório final e das respectivas evidências. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência pelo fiscal e saneamento de eventuais pendências imputáveis ao contratado.

10.3. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante atesto da execução integral do objeto e após o respectivo recebimento definitivo e observância das normas de execução orçamentária e financeira e da ordem cronológica de pagamentos aplicável.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A fiscalização verificará o tratamento das 76 competências/ocorrências, observada a composição de 39 competências de SEFIP/GFIP e 37 competências de eSocial, com DCTF/DCTFWeb vinculada às mesmas 37 competências do eSocial, bem como a consistência dos relatórios e conciliações, os comprovantes de transmissão/retificação, os recibos dos sistemas, as pendências remanescentes, a observância do prazo e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

12. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. Os dados pessoais e funcionais serão tratados exclusivamente para execução do objeto, conforme instruções da CONTRATANTE, observada a Lei nº 13.709/2018 e as regras institucionais de segurança da informação.

12.2. É vedado utilizar, copiar, compartilhar ou reter dados para finalidade estranha ao contrato, bem como utilizar senha pessoal de agente público. Eventual incidente de segurança deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A subcontratação de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e formal da Administração, sem afastar a responsabilidade integral do contratado e sem compartilhamento indevido de dados ou credenciais.

14. VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE PRAZO

14.1. A vigência do instrumento será de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura ou da data nele indicada, de modo a abranger execução, recebimento e providências administrativas subsequentes, permanecendo o prazo de execução limitado a 30 (trinta) dias corridos.

14.2. Eventual alteração do prazo de execução dependerá de fato devidamente justificado, instrução e formalização nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem descaracterização do objeto por escopo definido.

15. SANÇÕES

15.1. O contratado estará sujeito às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados a gravidade da conduta, a proporcionalidade e a regulamentação municipal.

15.2. As multas, se aplicáveis, deverão ser previstas no instrumento contratual com base de cálculo, hipótese de incidência e limites definidos de forma proporcional, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A indicação da dotação orçamentária e a demonstração da compatibilidade dos recursos disponíveis com o compromisso a ser assumido serão formalizadas pelo setor competente antes da contratação, após a definição do valor estimado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas orçamentárias aplicáveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos exigíveis nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo documento de formalização de demanda, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, pareceres quando cabíveis e autorização da autoridade competente.

17.2. A adoção da dispensa em razão do valor somente será formalizada após a verificação do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para aferição do limite aplicável e prevenção de fracionamento indevido da despesa.

17.3. A Administração dará publicidade aos atos e instrumentos nos meios exigidos pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal e pelos sistemas de controle e transparência aplicáveis.

Tasso Fragoso - MA, 02 de outubro de 2026

Carlos Augusto Soares Quixabeira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/____/2026

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal